

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, entidade pública, com endereço à Av. Jorge Müller, nº 509 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 94.704.186/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Vilson Altmann, adiante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: PUMA MONITORAMENTO E ZELADORIA - ME - PUMA VIGILÂNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.698.537/0001-10, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1205, centro, Santo Antônio do Planalto/RS, neste ato representado pelo senhor Cleber Valdomiro Drehmer, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 695.860.550-00, de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si, a contratação a seguir:

Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação da empresa Puma Vigilância e Zeladoria - ME - Puma Vigilância para prestar os serviços de vigilância e zeladoria do prédio do Poder Legislativo, nos horários das 18h00min às 06h00min, diariamente.

Segunda - DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços na forma descrita na cláusula anterior, iniciando no dia 09 de janeiro de 2019 e terminando no dia 31 de dezembro de 2019, sendo esta a validade do presente contrato.

Terceira - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Quarta - DO REAJUSTE

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste contrato.

Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade.

Sexta - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto, 09 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratante

PUMA MONITORAMENTO E ZELADORIA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Tercera - DO VALOR

A CONTRATANTE paga a CONTRATADA, o valor de R\$ 200,00 (duzentos e sessenta e oito reais) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Quarta - DO REAJUSTE

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste contrato.